



PROGRAMA
RESSANEAR

A black and white photograph capturing a scene of poverty and urban decay. In the foreground, a young boy sits on the ground, hunched over as he plays with small objects. The ground is a mix of dirt, broken concrete, and scattered trash, including a large puddle of water. In the background, a simple concrete structure is visible, along with more debris and a metal frame. The overall atmosphere is one of hardship and neglect.

Como chegamos até aqui?

Mapa Estratégico do Ministério Público RS

Impacto Social



Sociedade

Ser reconhecido como instituição efetiva na transformação da realidade social e protetora dos direitos fundamentais

- Parceira
- Acessível
- Independente
- Ética
- Responsável
- Atuante
- Efetiva

Processos



Pessoas e Tecnologia



Como chegamos até aqui?

2007

Lei nº 11.445
Diretrizes
nacionais para o
saneamento
básico

2011 - 2012

Projeto RESSanear do Ministério
Público (4 eixos)
- Termo de Cooperação

2014

Transformação
do projeto em
Programa

2015

Simpósio Estadual
Saneamento Básico e
Resíduos Sólidos:
avanços necessários

2010

Nova Lei da Política
Nacional de Resíduos
Sólidos 12.305

2013

Reedição do Termo de
Cooperação (inclusão
da AGERGS)

2015

Atuação uniforme e
articulada dos
Membros do MPRS

2011 - 2012

Oficinas de Capacitação dos Municípios

Capão da Canoa (17/01/2012)

Pelotas (03/05/2012)

Porto Alegre (02/07/2012)

Santa Maria (09/08/2012)

Passo Fundo (04/09/2012)

Porto Alegre (oficina extra - 25/03/2013)

Projetos Pilotos: Cachoeirinha, Campo Bom, Dois
Irmãos, Estância Velha e São Leopoldo

2014

Oficinas de
Capacitação para
Promotores:

Porto Alegre (24/10/2014)

Passo Fundo (17/11/2014)

Pelotas (24/11/2014)

Caxias (10/12/2014)

Santa Maria (15/12/2014)

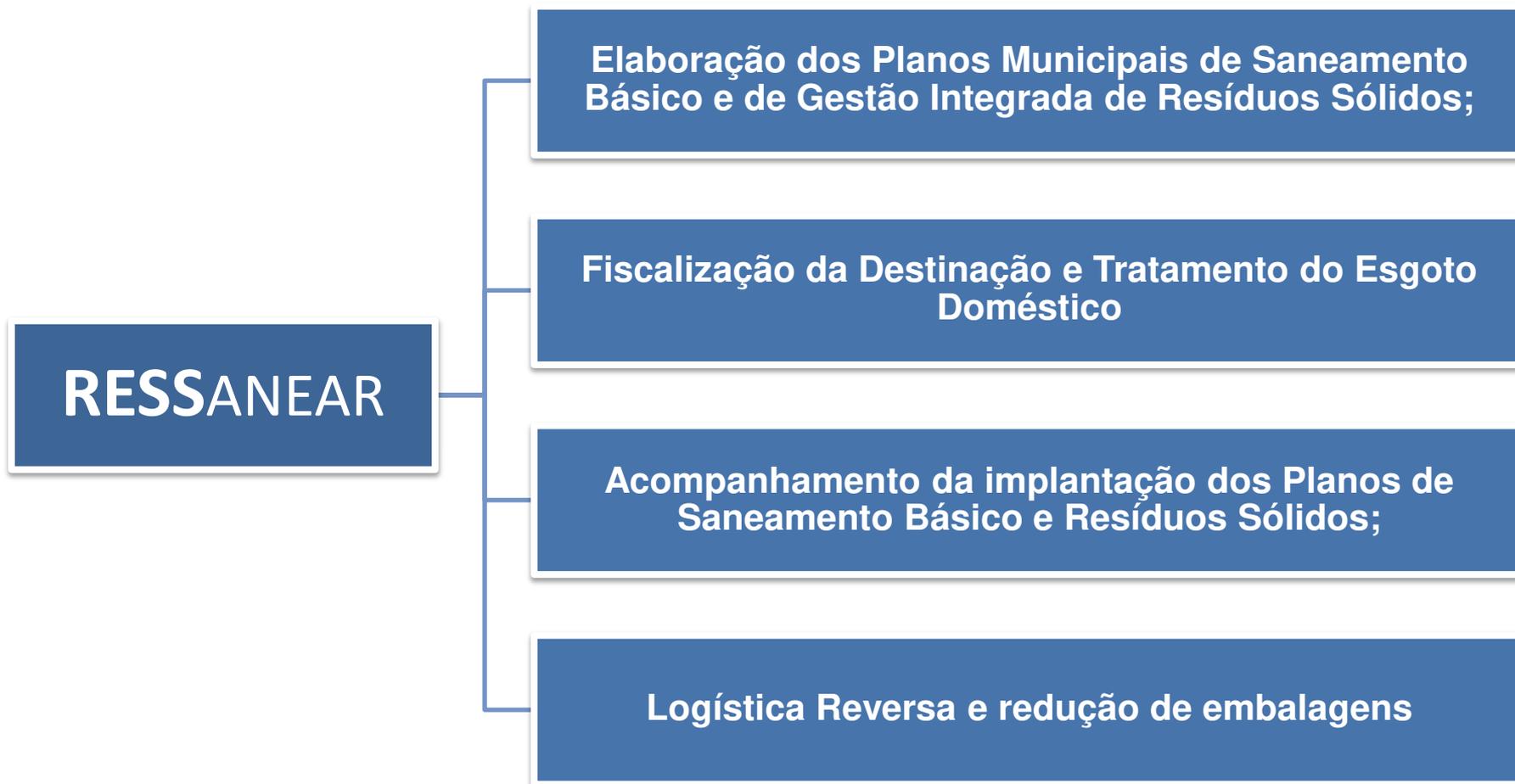
2015

Oficinas Práticas:

Interiorização dos CAOs
(24 e 25/09)

(19 e 20/11)

O que é o Programa RESSANEAR?

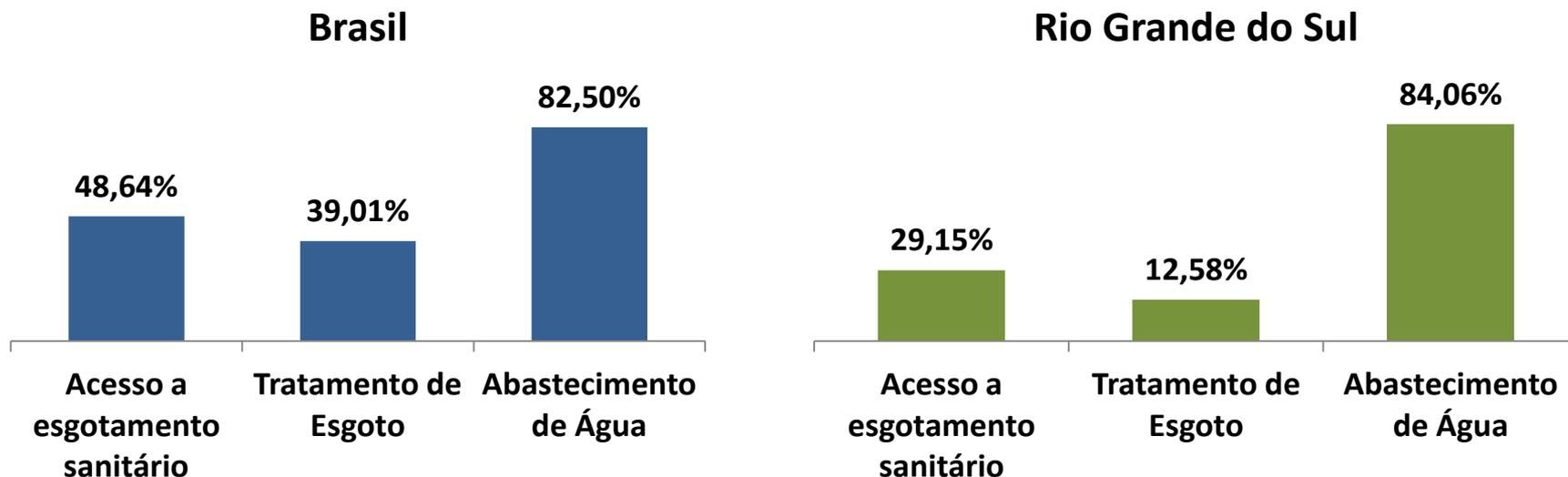




Qual a realidade atual do
Saneamento no **Rio Grande do
Sul?**

Onde está o maior problema do Saneamento?

Panorama do Saneamento Básico



Acesso a esgotamento sanitário: população atendida com esgotamento sanitário/população total dos municípios com abastecimento de água

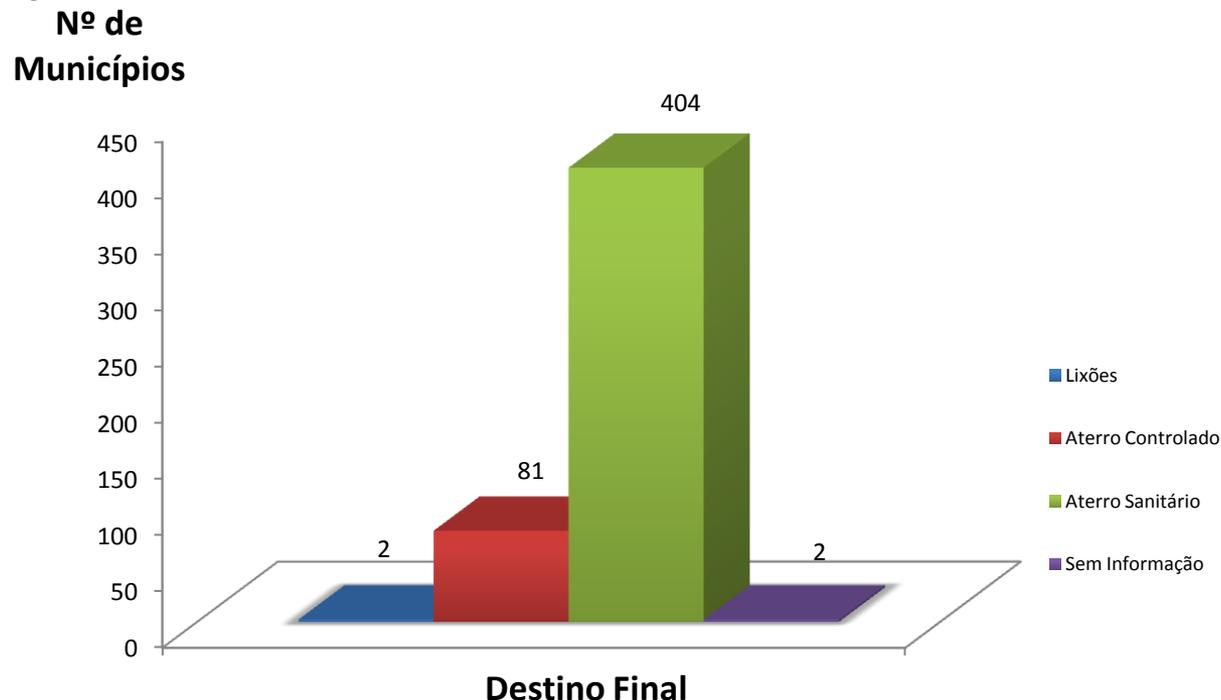
Tratamento de esgoto: volume de esgoto tratado/volume de água consumida

Abastecimento de água: população atendida com abastecimento de água/população total dos municípios com abastecimento de água

Posição do Rio Grande do Sul no âmbito nacional

Posição	Estado	Região geográfica	Municípios com rede de esgoto (%)
1	Distrito Federal	Centro-Oeste	100,0%
2	São Paulo	Sudeste	99,8%
3	Espírito Santo	Sudeste	97,4%
4	Rio de Janeiro	Sudeste	92,4%
5	Minas Gerais	Sudeste	91,6%
6	Pernambuco	Nordeste	88,1%
7	Paraíba	Nordeste	73,1%
8	Ceará	Nordeste	69,6%
9	Bahia	Nordeste	51,3%
10	Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	44,9%
11	Paraná	Sul	42,1%
12	Alagoas	Nordeste	41,2%
13	Rio Grande do Sul	Sul	40,5%

Situação da Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)



Tipo	Nº de Municípios	% Municípios	População total	% da População	Nº de Empreendimentos
Lixões	2	0,40%	380613	3,4%	2
Aterro Controlado	81	16,30%	1854835	16,5%	38
Aterro Sanitário	404	81,29%	8919360	79,6%	16
Santa Catarina	8	1,61%	47389	0,4%	5
Sem Informação	2	0,40%	9090	0,1%	2
	497		11211287	100,0%	



Como cada Promotor de Justiça
pode **mudar a realidade** na sua
Comarca?

AGENDA

- Histórico do Programa **RESSANEAR**
- Qual a realidade do **Rio Grande do Sul?**
- **Eixo 1 e Eixo 3**
Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Acompanhamento da implantação dos Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos
- **Eixo 2**
- **Eixo 4**

Eixo 1 - Elaboração dos Planos Municipais

OBJETIVO

Fomentar e auxiliar os Municípios a elaborarem seus Planos de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos até **dezembro de 2015**.

Acompanhar e fiscalizar os Municípios que firmarem e renovarem os termos de cooperação no âmbito deste Programa.

PROG
ELABORAÇÃO

1. Instaurar PA, c

2.1. Oficiar a

a) se há Plan

b) não possi

qual fase se

de elaboração

c) ainda, se

estudos que

audiências o

19,55%, da l

d) especificu

Lei 11.445/C

regulamenta

e) se, na et

entes da

universitári

7.217/10);

f) se está se

de bacias híd

¹ Ver listagem a

² Conforme #

Saneamento B

Internet





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

ROTEIRO DE INVESTIGAÇÃO



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente

ROTEIRO DE INVESTIGAÇÃO

PROGRAMA RESSANEAR – 1ª PROPOSTA DE ATUAÇÃO: elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

– MATERIAL DE APOIO –

1. Levantamento, na Promotoria, sobre eventuais Inquéritos Cíveis, Termos de Ajustamento de Conduta ou Ações Cíveis Públicas que já trataram ou tratam da matéria de resíduos sólidos e/ou áreas contaminadas/passivos ambientais locais.
2. Verificar se o Município possui Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS aprovado ou Plano de Resíduos em situação defasada, que necessita ser revisto ou adaptado à Lei 12.305/2010. A informação pode ser obtida na [Pesquisa sobre Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos realizada pelo Tribunal de Contas do Estado](#).
3. Instaurar Inquérito Cível ou Procedimento Administrativo (PA) para acompanhamento da elaboração do PMGIRS, de preferência, integrado com as ações institucionais regionalizadas em Redes Ambientais, estabelecidas para uniformizar a atuação na proteção das Bacias Hidrográficas. Com a instauração do PA, proceder à coleta das seguintes informações e acompanhamento (anexas, minutas de [Portaria de Instauração de IC](#) e de [Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública](#)).

3.1 Oficiar ao Município para que informe:

a) Se o Município já possui PMGIRS aprovado;

b) Não possuindo, se o PMGIRS já está em processo de elaboração e em qual fase se encontra, encaminhando cronograma de elaboração¹;

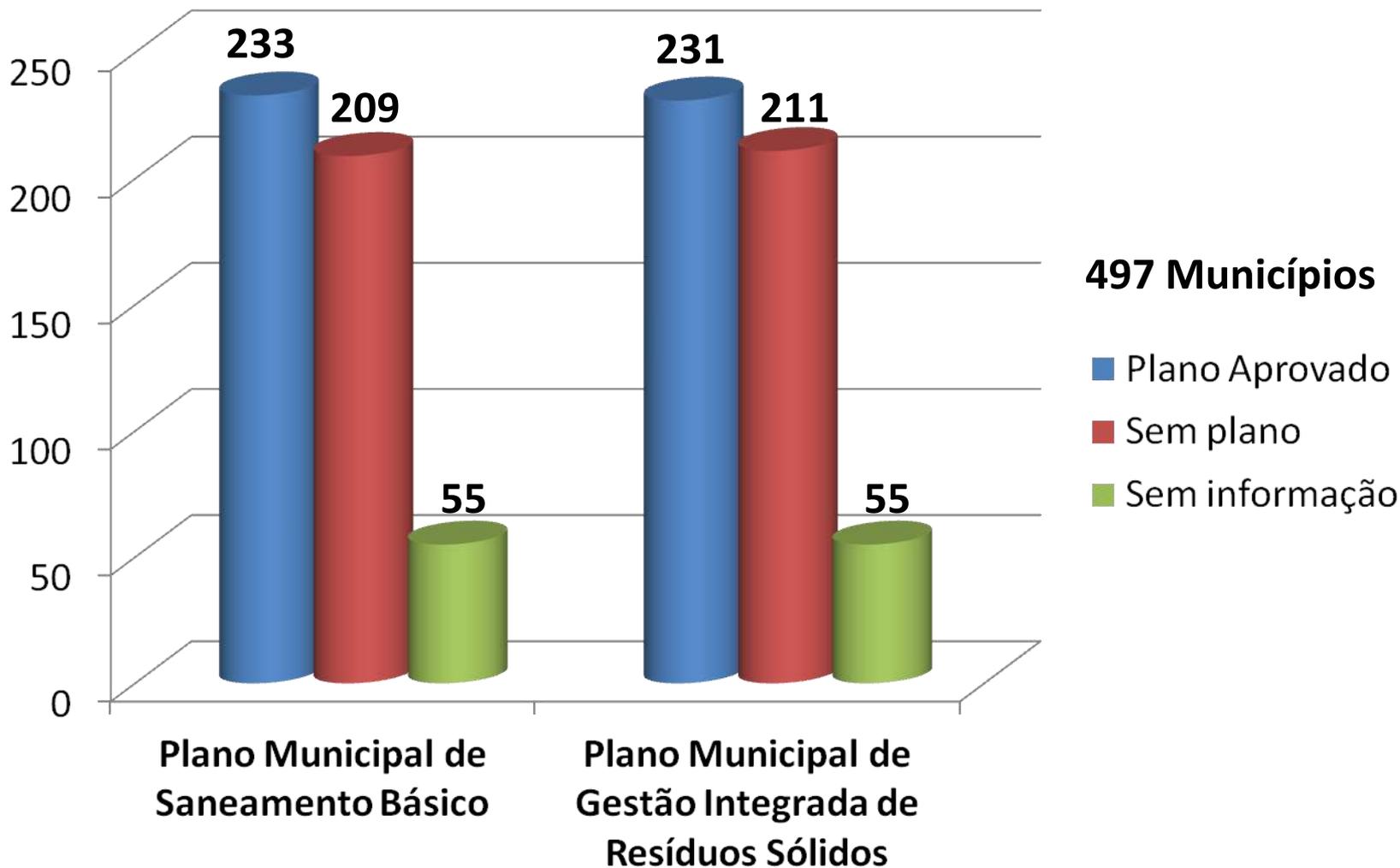
¹ Consultar roteiro para elaboração do Plano de Trabalho do PGRS em Planos de Gestão de Resíduos Sólidos: Manual de Orientação, p. 125/128, elaborado pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – MMA em parceria com o



Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente
Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Torre Norte, 10º andar
Praia de Belas, Porto Alegre/RS
Fones: 51 3295-1179 Fax: 3295-1160 E-mail: caoma@mp.rs.gov.br

O Decreto Federal nº 7.217/2010, regulamentador da Lei de Diretrizes Nacionais para Saneamento Básico, foi alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014

Municípios com e sem PMSB e PMGIRS – TCE/RS 2014

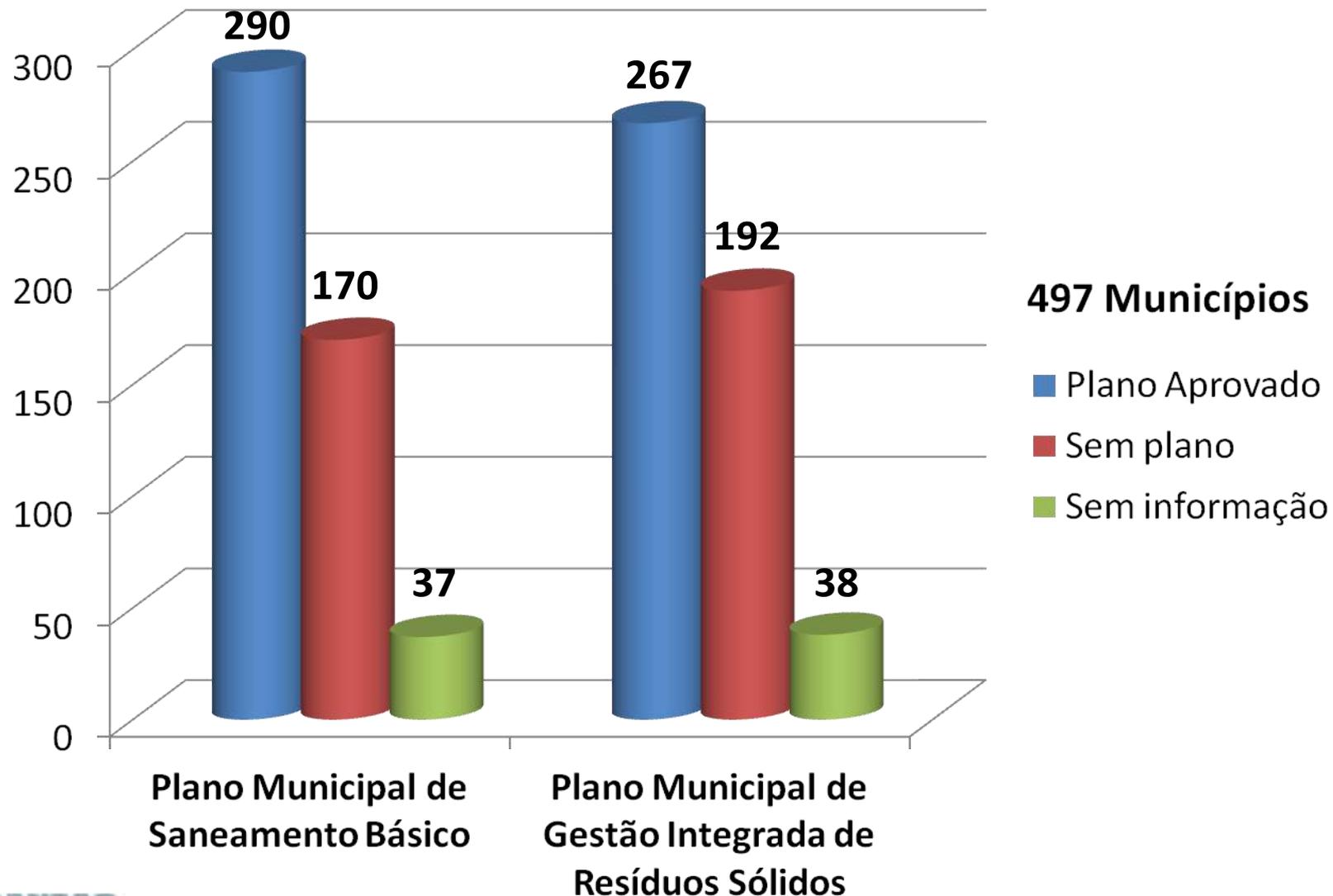


Elaborado de acordo com a Lei Federal Nº 11.445/2007 e Decreto Federal Nº 7.217/2010

Elaborado de acordo com o art. 19 da Lei 12.305/2010.

Fonte: Relatório sobre os Resultados da Pesquisa PMSB e PMGIRS - 2014 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE

Municípios com e sem PMSB e PMGIRS – Levantamento CAOMA-Promotorias de Justiça



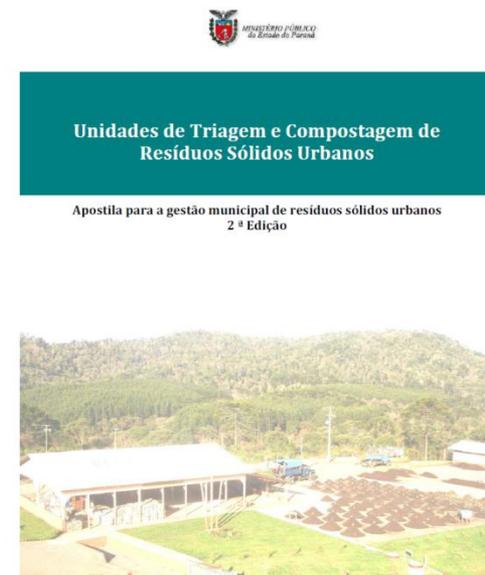
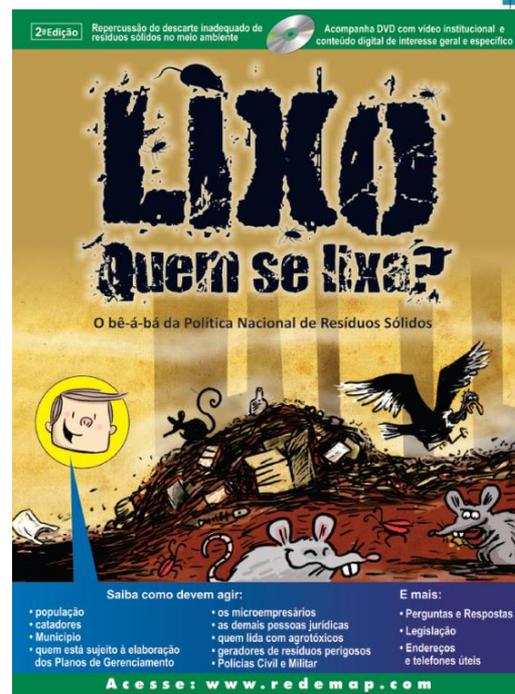
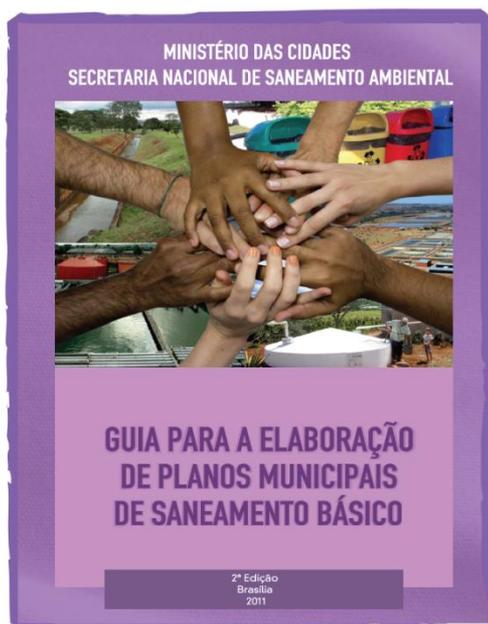
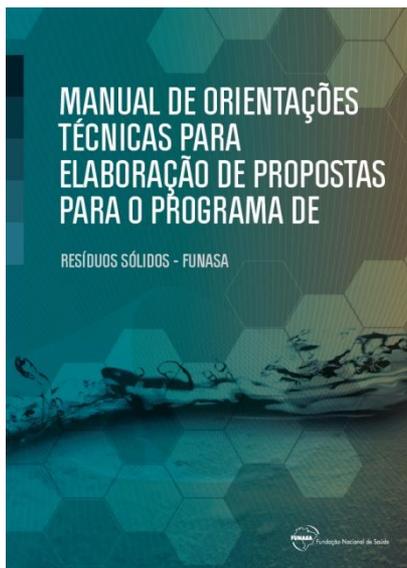
Quais os materiais de apoio disponíveis?

Intranet

Roteiro de atuação, modelos de Recomendação, Termo de Ajustamento de Conduta e Ação Civil Pública.

Material técnico

Guia para Elaboração de Planos de Saneamento - Ministério das Cidades; Guia de Atuação Ministerial para Encerramento dos Lixões - CNMP; Apostila sobre Unidades de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos (MP/PR); Cartilha da Divisão de Assessoramento Técnico para análise da suficiência dos Planos apresentados pelos Municípios; modelo de PMSB e PMGIRS.



Unidades de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos

Apostila para a gestão municipal de resíduos sólidos urbanos
2ª Edição



CURITIBA
Novembro 2013

Página Ressanear na Intranet: primeira proposta de atuação – Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos



intranet |  **Ministério Público**
Estado do Rio Grande do Sul

Procurar...

SGP SPU Achei!

Áreas Sistemas Recursos Humanos Serviços

Programa Ressanear

Menu

- Início
- Apresentação
- Justificativa Geral
- Provimento N.º 76/2014
- Artigos
- Propostas de Atuação**
- I) Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos
- II) Esgoto Doméstico
- III) Acompanhamento Implantação Planos Municipais
- IV) Logística Reversa
- Termos de

Apresentação

A **Lei de Saneamento Básico** n.º 11.445/2007, que instituiu o marco regulatório do saneamento básico no país, passou a balizar o proceder dos gestores públicos, titulares do serviço, trazendo como princípios fundamentais a universalização do acesso, a integralidade do serviço e a atenção a quatro eixos compreendidos pelos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Referida Lei trouxe como importante instrumento de gestão e de planejamento o Plano de Saneamento Básico, que impõe a participação da sociedade civil na sua elaboração, tornando-o condição de validade dos contratos de concessão de serviços de saneamento, assim como condição para o acesso dos Municípios a recursos e investimentos na área.

A **Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos**, n.º 12.305/2010 modo igual, previu, com o objetivo de proteção de saúde pública e da qualidade ambiental, a aproximação com a política de saneamento básico na forma de uma gestão integrada dos Resíduos Sólidos, apontando as

Notícias

16/10/2014
Estado deve concluir plano de resíduos em dezembro

08/10/2014
RESSanear: oficinas capacitarão Promotores para garantir planos de saneamento básico e resíduos sólidos

[leia mais...](#)

Contato

Telefones:
CAOMA: (51) 3295-1179
CAOCON: (51) 3295-1096
CAOURB: (51) 3295-1157



Página Ressanear na Intranet: elaboração dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos

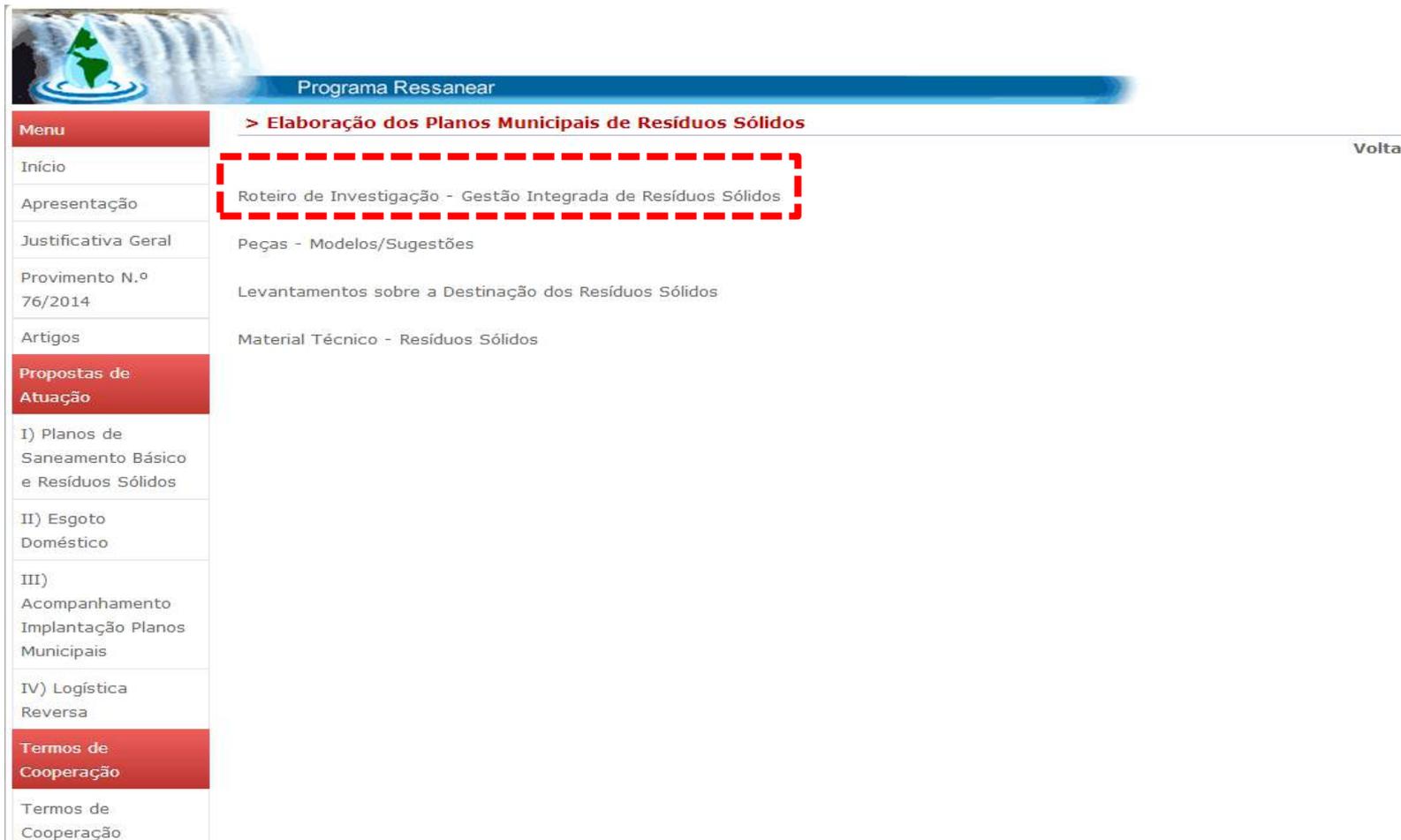


Programa Ressanear

Menu	I) Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Início	
Apresentação	> Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico
Justificativa Geral	> Elaboração dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos
Provimento N.º 76/2014	
Artigos	
Propostas de Atuação	
I) Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos	<p>Proposta de Atuação</p> <p>A proposta de atuação da continuação do 1º eixo do anterior Projeto RESsanear, agora transformado em Programa RESsanear, consiste em fomentar e auxiliar, até dezembro de 2015, os Municípios a elaborarem seus Planos de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conjunto ou isoladamente, bem como acompanhar e fiscalizar, mediante relatórios, os Municípios que firmarem ou renovarem os termos de cooperação no âmbito deste Programa .</p> <p>A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos seus artigos 18 e 55 , definiu agosto de 2012 como prazo para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.</p> <p>A seu turno, a Política Nacional de Saneamento Básico determina que para recebimento de recursos da União para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, este deveria ter sido elaborado até dezembro de 2013 .</p> <p>Na ocasião do lançamento do Projeto RESsanear, em 2011, havia sido estabelecido como prazo razoável de acompanhamento e fiscalização para a implantação dos referidos Planos Municipais – que poderão ser integrados, na forma do artigo 19, § 1º, da Lei Federal nº 12.305/2010 – dezembro de 2012.</p> <p>O Decreto Federal nº 7.217/2010, regulamentador da Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, foi alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014, que transferiu para o dia 31 de dezembro de 2015 o prazo limite cuja transposição não mais autorizará o acesso dos Municípios aos recursos orçamentários da União destinados aos serviços de saneamento básico, sendo condição para o recebimento das verbas públicas a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico nesse marco temporal. Ainda, referida alteração previu como 31 de dezembro de 2014 o prazo final para os titulares do serviço público de saneamento básico instituírem, por lei, controle social por meio de órgãos colegiados de caráter consultivo compostos, dentre outros, por representantes dos usuários do serviço .</p>
II) Esgoto Doméstico	
III) Acompanhamento Implantação Planos Municipais	
IV) Logística Reversa	
Termos de Cooperação	
Termos de	

[Voltar](#)

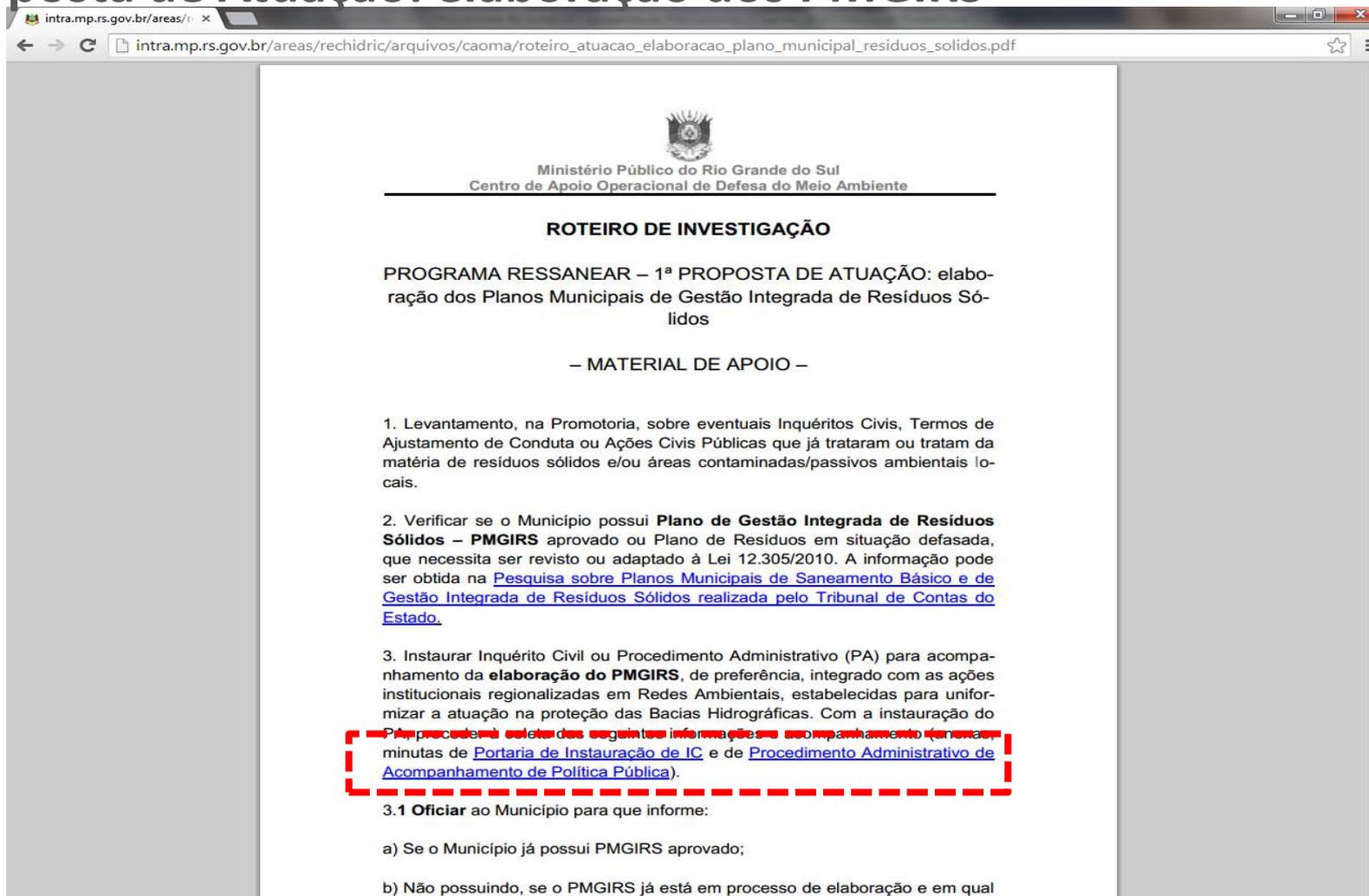
Página Ressanear na Intranet: roteiro de investigação – Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



The screenshot shows the 'Programa Ressanear' interface. At the top left is a logo with a globe and water. Below it is a blue header bar with the text 'Programa Ressanear'. To the right of the header is a red button labeled 'Voltar'. The main content area is titled '> Elaboração dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos'. A red dashed box highlights the menu item 'Roteiro de Investigação - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos'. Below this are three sub-items: 'Peças - Modelos/Sugestões', 'Levantamentos sobre a Destinação dos Resíduos Sólidos', and 'Material Técnico - Resíduos Sólidos'. On the left side, there is a vertical menu with several categories: 'Menu', 'Propostas de Atuação', and 'Termos de Cooperação'. The 'Menu' category includes 'Início', 'Apresentação', 'Justificativa Geral', 'Provimento N.º 76/2014', and 'Artigos'. The 'Propostas de Atuação' category includes 'I) Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos', 'II) Esgoto Doméstico', 'III) Acompanhamento Implantação Planos Municipais', and 'IV) Logística Reversa'. The 'Termos de Cooperação' category includes 'Termos de Cooperação'.

Menu	> Elaboração dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos
Início	Roteiro de Investigação - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Apresentação	
Justificativa Geral	Peças - Modelos/Sugestões
Provimento N.º 76/2014	Levantamentos sobre a Destinação dos Resíduos Sólidos
Artigos	Material Técnico - Resíduos Sólidos
Propostas de Atuação	
I) Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos	
II) Esgoto Doméstico	
III) Acompanhamento Implantação Planos Municipais	
IV) Logística Reversa	
Termos de Cooperação	
Termos de Cooperação	

Página Ressanear na Intranet: roteiro de Investigação – 1ª Proposta de Atuação: elaboração dos PMGIRS



intra.mp.rs.gov.br/areas/... x

intra.mp.rs.gov.br/areas/rechidric/arquivos/caoma/roteiro_atuacao_elaboracao_plano_municipal_residuos_solidos.pdf


Ministério Público do Rio Grande do Sul
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente

ROTEIRO DE INVESTIGAÇÃO

PROGRAMA RESSANEAR – 1ª PROPOSTA DE ATUAÇÃO: elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

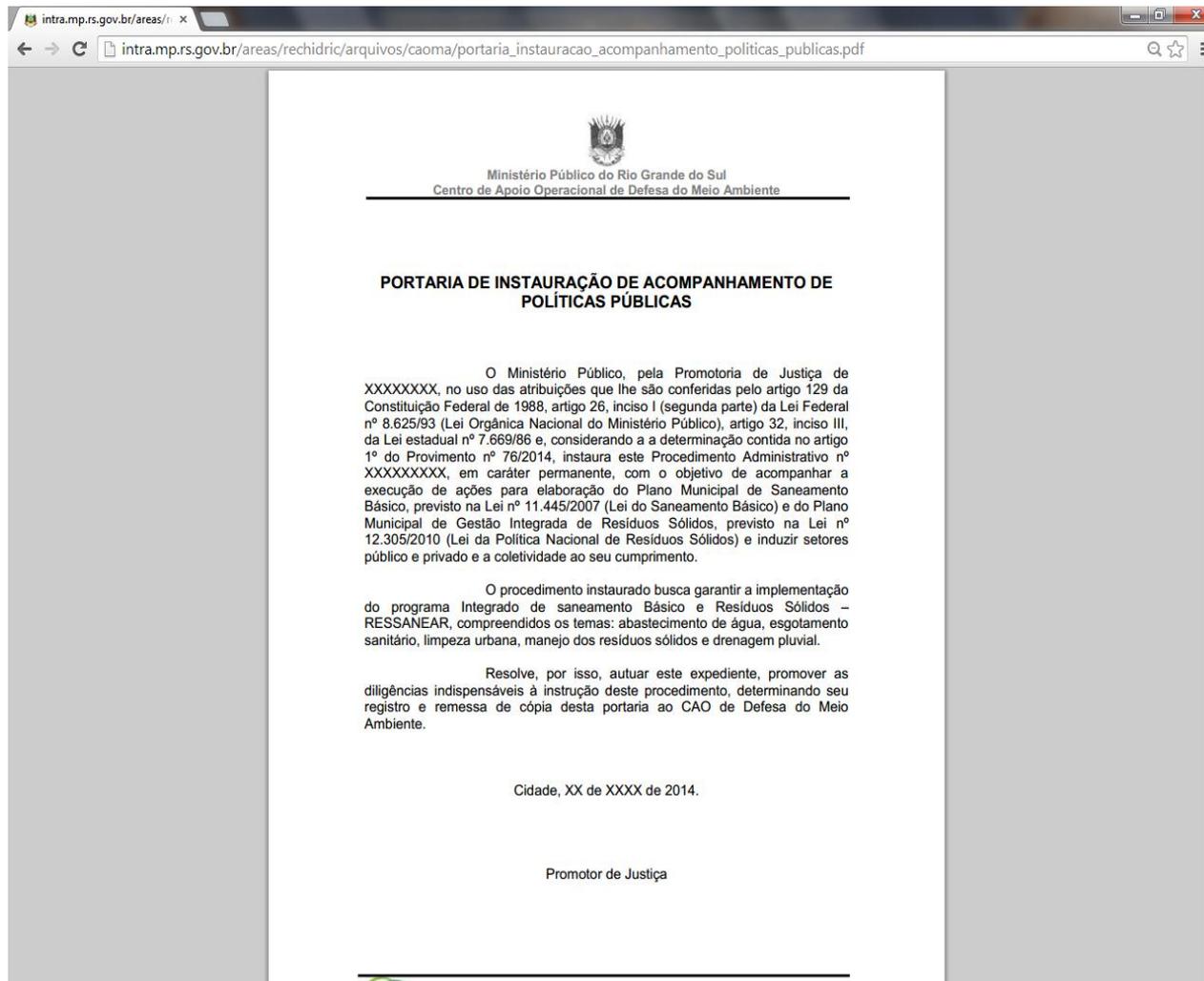
– MATERIAL DE APOIO –

1. Levantamento, na Promotoria, sobre eventuais Inquéritos Cíveis, Termos de Ajustamento de Conduta ou Ações Cíveis Públicas que já trataram ou tratam da matéria de resíduos sólidos e/ou áreas contaminadas/passivos ambientais locais.
2. Verificar se o Município possui **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS** aprovado ou Plano de Resíduos em situação defasada, que necessita ser revisto ou adaptado à Lei 12.305/2010. A informação pode ser obtida na [Pesquisa sobre Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos realizada pelo Tribunal de Contas do Estado](#).
3. Instaurar Inquérito Civil ou Procedimento Administrativo (PA) para acompanhamento da **elaboração do PMGIRS**, de preferência, integrado com as ações institucionais regionalizadas em Redes Ambientais, estabelecidas para uniformizar a atuação na proteção das Bacias Hidrográficas. Com a instauração do PA, **proceder à coleta das seguintes informações sobre o acompanhamento (em 30 minutos de Portaria de Instauração de IC e de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública)**.

3.1 **Oficiar** ao Município para que informe:

- a) Se o Município já possui PMGIRS aprovado;
- b) Não possuindo, se o PMGIRS já está em processo de elaboração e em qual

Página Ressanear na Intranet: Modelo de Portaria de Instauração de Acompanhamento de Políticas Públicas



intra.mp.rs.gov.br/areas/

intra.mp.rs.gov.br/areas/rechidric/arquivos/caoma/portaria_instauracao_acompanhamento_politicas_publicas.pdf


Ministério Público do Rio Grande do Sul
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS**

O Ministério Público, pela Promotoria de Justiça de XXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal de 1988, artigo 26, inciso I (segunda parte) da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 32, inciso III, da Lei estadual nº 7.669/86 e, considerando a a determinação contida no artigo 1º do Provimento nº 76/2014, instaura este Procedimento Administrativo nº XXXXXXXX, em caráter permanente, com o objetivo de acompanhar a execução de ações para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, previsto na Lei nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, previsto na Lei nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos) e induzir setores público e privado e a coletividade ao seu cumprimento.

O procedimento instaurado busca garantir a implementação do programa Integrado de saneamento Básico e Resíduos Sólidos – RESSANEAR, compreendidos os temas: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e drenagem pluvial.

Resolve, por isso, autuar este expediente, promover as diligências indispensáveis à instrução deste procedimento, determinando seu registro e remessa de cópia desta portaria ao CAO de Defesa do Meio Ambiente.

Cidade, XX de XXXX de 2014.

Promotor de Justiça

Página Ressanear na Intranet: modelos de peças



Programa Ressanear

Menu

- Início
- Apresentação
- Justificativa Geral
- Provimento N.º 76/2014
- Artigos
- Propostas de Atuação**
 - I) Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos
 - II) Esgoto Doméstico
 - III) Acompanhamento Implantação Planos Municipais
 - IV) Logística Reversa
- Termos de Cooperação**

> Elaboração dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos

[Voltar](#)

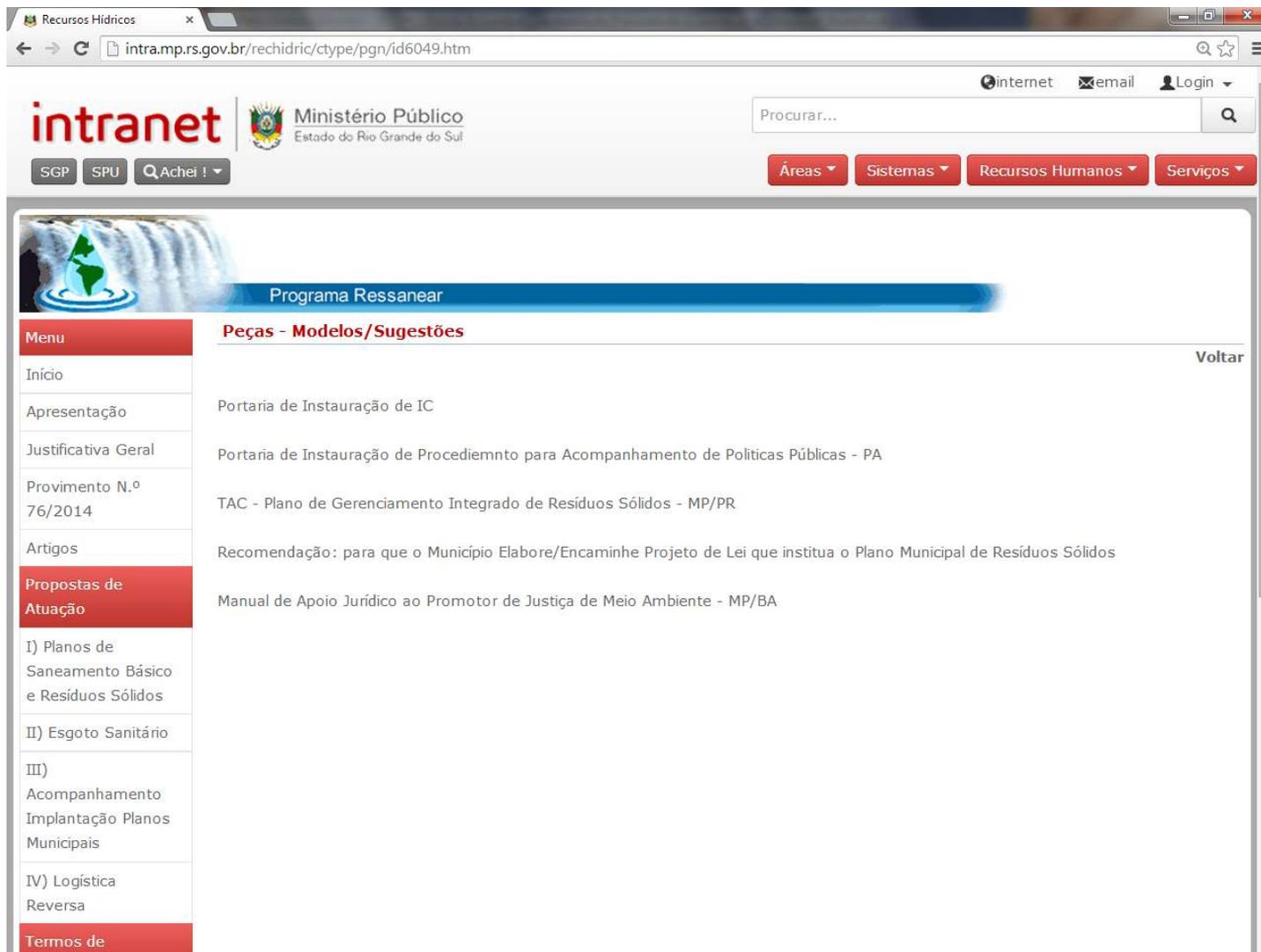
Roteiro de Investigação - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Peças - Modelos/Sugestões

Levantamentos sobre a Destinação dos Resíduos Sólidos

Material Técnico - Resíduos Sólidos

Página Ressanear na Intranet: modelos de peças



Recursos Hídricos x

intra.mp.rs.gov.br/rechidric/ctype/pgn/id6049.htm

internet email Login

intranet Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

Procurar...

SGP SPU Achei !

Áreas Sistemas Recursos Humanos Serviços

Programa Ressanear

Peças - Modelos/Sugestões

Menu

- Início
- Apresentação
- Justificativa Geral
- Provimento N.º 76/2014
- Artigos
- Propostas de Atuação**
 - I) Planos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos
 - II) Esgoto Sanitário
 - III) Acompanhamento Implantação Planos Municipais
 - IV) Logística Reversa
- Termos de

Portaria de Instauração de IC

Portaria de Instauração de Procedimnto para Acompanhamento de Políticas Públicas - PA

TAC - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - MP/PR

Recomendação: para que o Município Elabore/Encaminhe Projeto de Lei que institua o Plano Municipal de Resíduos Sólidos

Manual de Apoio Jurídico ao Promotor de Justiça de Meio Ambiente - MP/BA

Voltar

Eixo 3 – Implementação dos Planos

Objetivo

- Implantar e acompanhar as metas dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, discutidos pela sociedade civil (com o controle social) e propostos pelos Municípios;
- Implantar e acompanhar as metas previstas no planejamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) propostos pelos Municípios;

O que deve constar nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)?

- Sistema de esgotamento sanitário;
- Estação de tratamento de esgotos;
- Disposição final dos efluentes líquidos de esgotos sanitários e lodos;
- Soluções individuais de afastamento e destinação dos esgotamentos sanitários;
- Disposição final dos lodos originários de fossas sépticas;
- Estação de tratamento de água;
- Outorga do Direito de Uso;
- Drenagem urbana e de manejo das águas pluviais;
- Serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Ações Necessárias ao Gestor Público

- Implantar e cumprir as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Prestar o serviço público de saneamento básico ou delegá-lo mediante contrato, com observância ao PMSB e estabelecimento de ações prioritárias para atingir as metas estabelecidas;
- Revisar o Contrato de Programa vigente buscando a compatibilidade deste com o Plano Municipal de Saneamento Básico e a meta de universalização do saneamento básico e a adequação dos planos de investimentos e projetos;
- Disponibilizar, em todas as áreas urbanas, serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados a adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

O que deve constar nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)?

- Encerramento dos “lixões” e aterros controlados (Aterro Sanitário);
- Inclusão social e produtiva dos catadores;
- Plano de Gerenciamento (identificação dos grandes geradores);
- Sistema de coleta seletiva ininterrupta;
- Implantação de sistema de compostagem;
- Educação Ambiental.

Ações Necessárias ao Gestor Público

- Implantar e cumprir as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Adotar medidas para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 12.305/2010;
- Atender a ordem de prioridades do art. 9º da Lei 12.305/2010 (não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos) e destinar tão somente os rejeitos ao aterro sanitário
- Optar por soluções consorciadas ou compartilhadas por 2 (dois) ou mais Municípios;

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

AGENDA

- Histórico do Programa **RES**SANEAR
- Qual a realidade do **Rio Grande do Sul**?
- **Eixo 1 e Eixo 3**
- **Eixo 2**

Fiscalização da Destinação do Esgoto Doméstico
- **Eixo 4**



ESGOTO SANITÁRIO: CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS que envolvem:



- Esgoto doméstico
- Efluentes industriais, quando possuírem característica semelhantes ao esgoto doméstico e assim forem definidos pela entidade de regulação

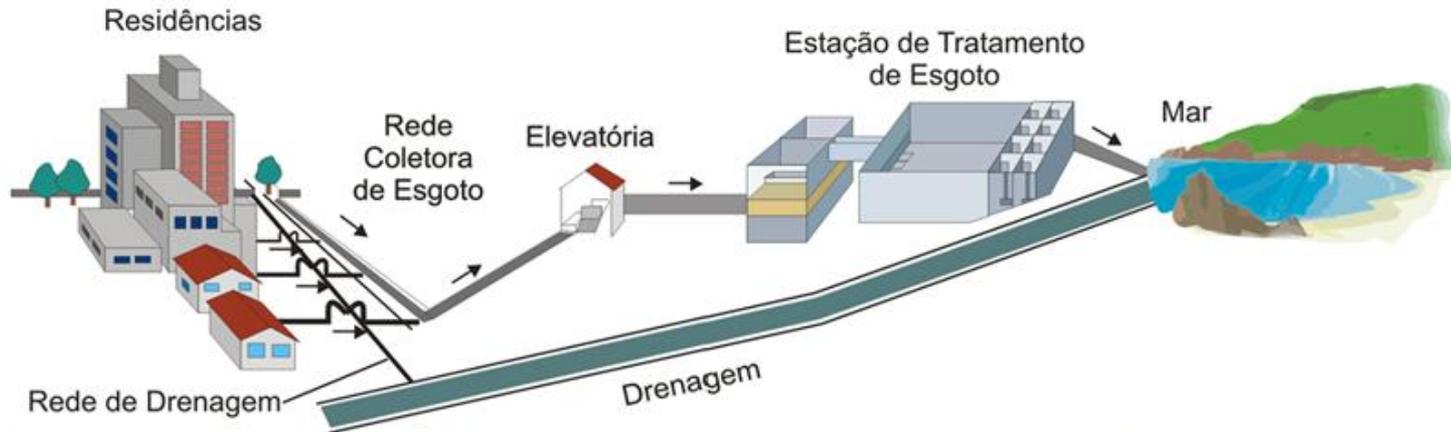
DEFINIÇÃO

- **SOLUÇÕES ALTERNATIVAS OU INDIVIDUAIS** – composto por fossa séptica, filtro e sumidouro
- **SOLUÇÕES COLETIVAS**
 - sistema separador absoluto ou
 - sistema misto(Composto por: redes coletoras, interceptadores e ETEs)

TIPOS DE SISTEMAS

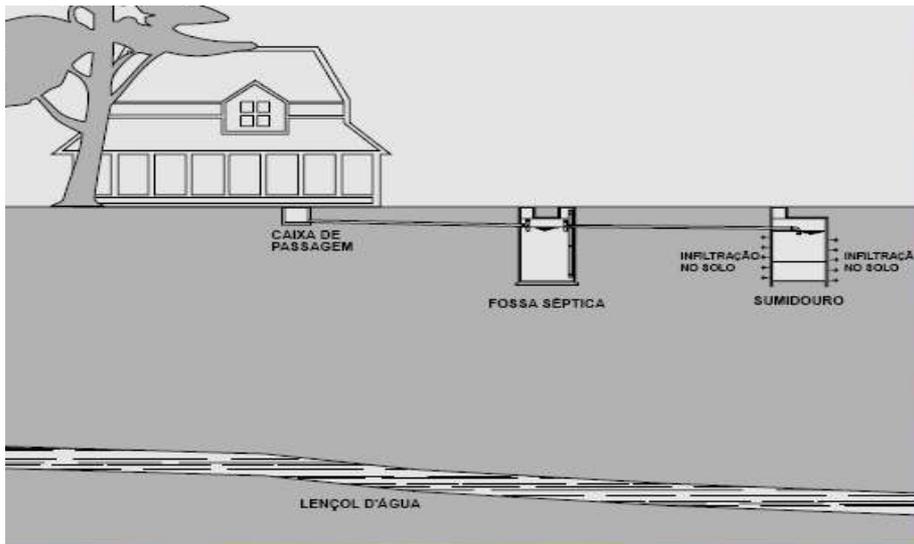
TIPOS DE SISTEMAS

Sistema coletivo

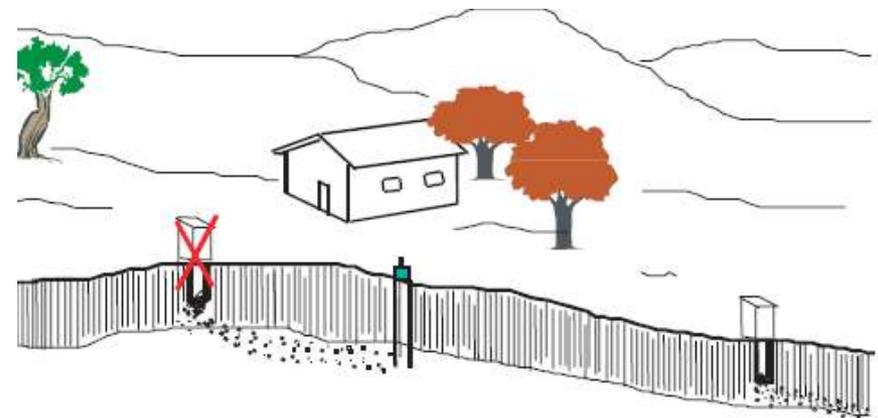


<http://www.cesan.com.br/noticias/redes-de-esgoto-e-redes-de-drenagem-voce-sabe-a-diferenca-2/>

Sistema local ou individual



FONTE: Manual de Saneamento e Proteção Ambiental para Municípios, UFMG.



FONTE: Manual de Saneamento da FUNASA.

Sistemas coletivos

- EXISTENTE REDE DE COLETA (art.11 do Decreto 7.217/10 e art.45 da Lei 11.445/07) é **obrigatória** a conexão de toda a edificação permanente urbana à rede coletora de esgoto existente.

As normas de regulação poderão prever prazos para o usuário proceder à ligação (mediante notificação do prestador do serviço). Não havendo a conexão, ficará o usuário sujeito à sanção prevista na legislação do titular

Sistemas alternativos

- Sistemas eficazes e seguros de tratamento de esgoto sanitário, quando sua operação e construção forem bem executadas (NBR);
- Não caracterizam serviço público quando operadas pelo próprio usuário

Possuem indicação para áreas de baixa densidade de ocupação do solo, a permitir seu manejo adequado;
Dependem da característica do solo;
Necessitam de manutenção periódica para remoção do lodo, para eficácia do tratamento

ATENDIMENTO ADEQUADO



Coleta de esgotos,
seguida de
tratamento(1);
– Uso de fossa séptica

DÉFICIT

Atendimento precário



Coleta de esgotos, não
seguida de tratamento;
– Uso de fossa rudimentar

sem atendimento



Todas as situações não
enquadradas nas
definições de atendimento
e que se constituem em
práticas consideradas
inadequadas (2)

(1) As bases de informações do IBGE, no entanto, adotam a categoria “rede geral de esgoto ou pluvial” e, portanto, os valores apresentados no texto incluem o lançamento em redes de águas pluviais.

(2) A exemplo de ausência de banheiro ou sanitário; fossas rudimentares; lançamento direto de esgoto em valas, rio, lago, mar ou outra forma pela unidade domiciliar



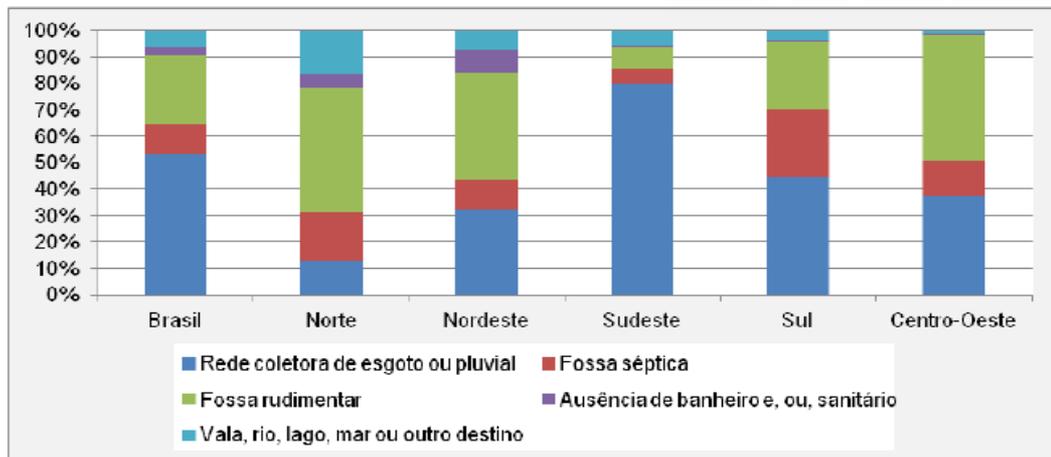
Meta da política de saneamento: a universalização do acesso

Lei 11.445/07

Apesar de a Lei indicar uma certa priorização para o sistema coletivo de esgotamento sanitário, é importante dizer que não há solução padrão de tecnologia para universalização do acesso. Essa decisão depende de variáveis (técnicas, sociais e econômicas) envolvidas.

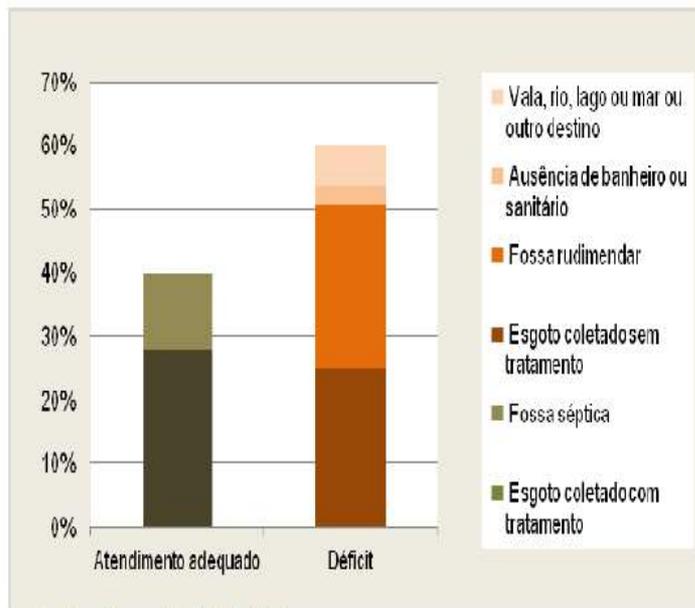
As soluções devem ter qualidade (eficácia) e regularidade.

Qual a realidade do país?



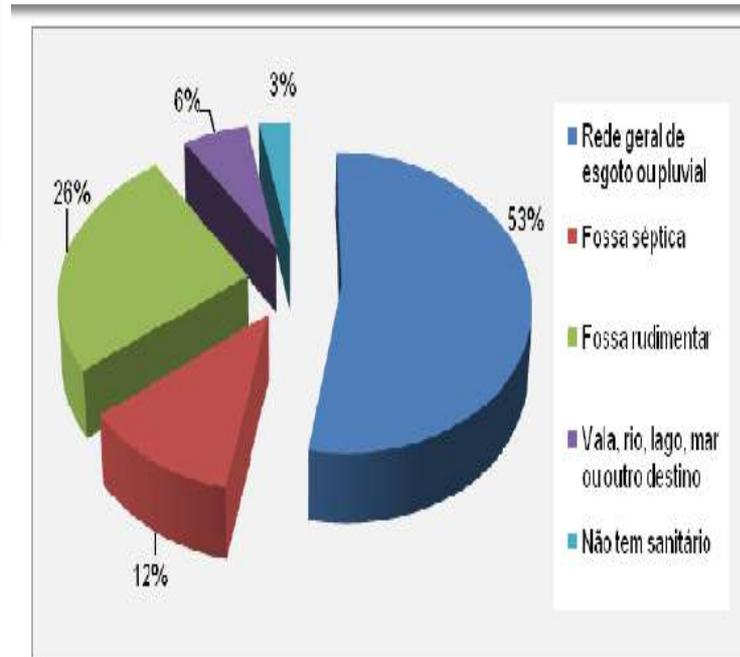
Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2011).

FIGURA 4.12: Práticas utilizadas para afastamento de esgotos sanitários em proporção da população por macrorregião e Brasil, 2010



Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2011).

A 4.10: Atendimento e déficit em esgotamento sanitário em proporção da população do Brasil, 2010

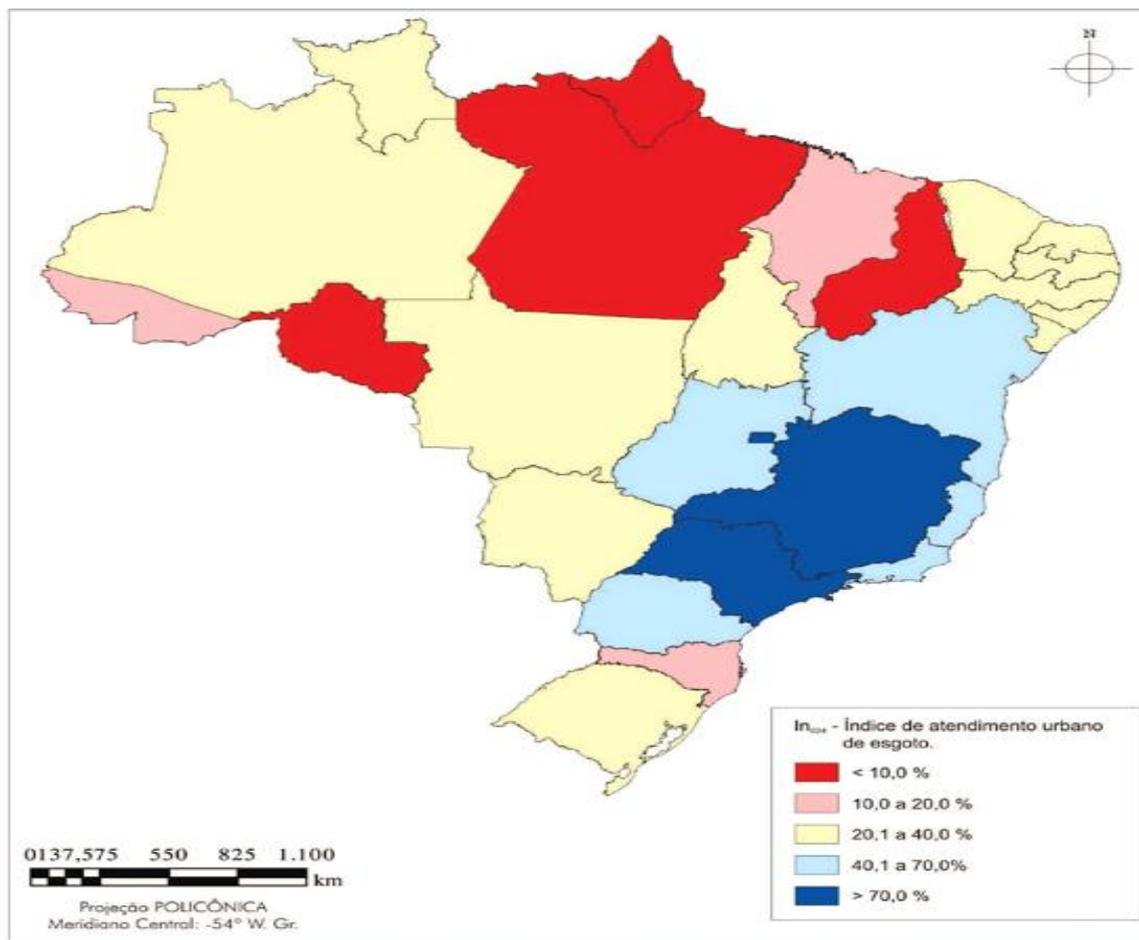


Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2011).

IRA 4.9: Formas de afastamento dos esgotos sanitários no Brasil (proporção da população), 2010

Fonte: Plansab

FIGURA 5
Representação espacial do índice médio de **atendimento urbano** por rede coletora de esgotos (indicador IN_{024}) dos municípios cujos prestadores de serviços são participantes do SNIS em 2012, distribuído por faixas percentuais, segundo estado



Fonte: Malha municipal digital do Brasil, Base de Informações Municipais 4. IBGE, 2003. Dados: SNIS, 2012.

Qual a realidade dos Municípios gaúchos?

População no
Estado =
11.207.274
hab

497 MUNICÍPIOS:

Municípios
abaixo de
5.000 hab =
189

Municípios
abaixo de
20.000 hab =
387

Fonte: IBGE, 2014



RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – RSan

- ✓ **Resíduos:** lodo de ETAs, ETEs e dragagem de canais pluviais.
- ✓ **Geradores:** Serviços de tratamento de água e esgoto e limpeza de canais pluviais.

	Municípios com ETA	População total atendida 2014 (hab.)
Rio Grande do Sul	193	7.723.015
	Municípios com ETE	População total atendida 2014 (hab.)
Rio Grande do Sul	72	3.114.553

Fonte: CORSAN, 2014. Planos Regionais e Municipais de Saneamento Básico, a partir de 2008. SNIS, 2011.

- ✓ Não há informações sobre serviços de limpeza de canais pluviais urbanos

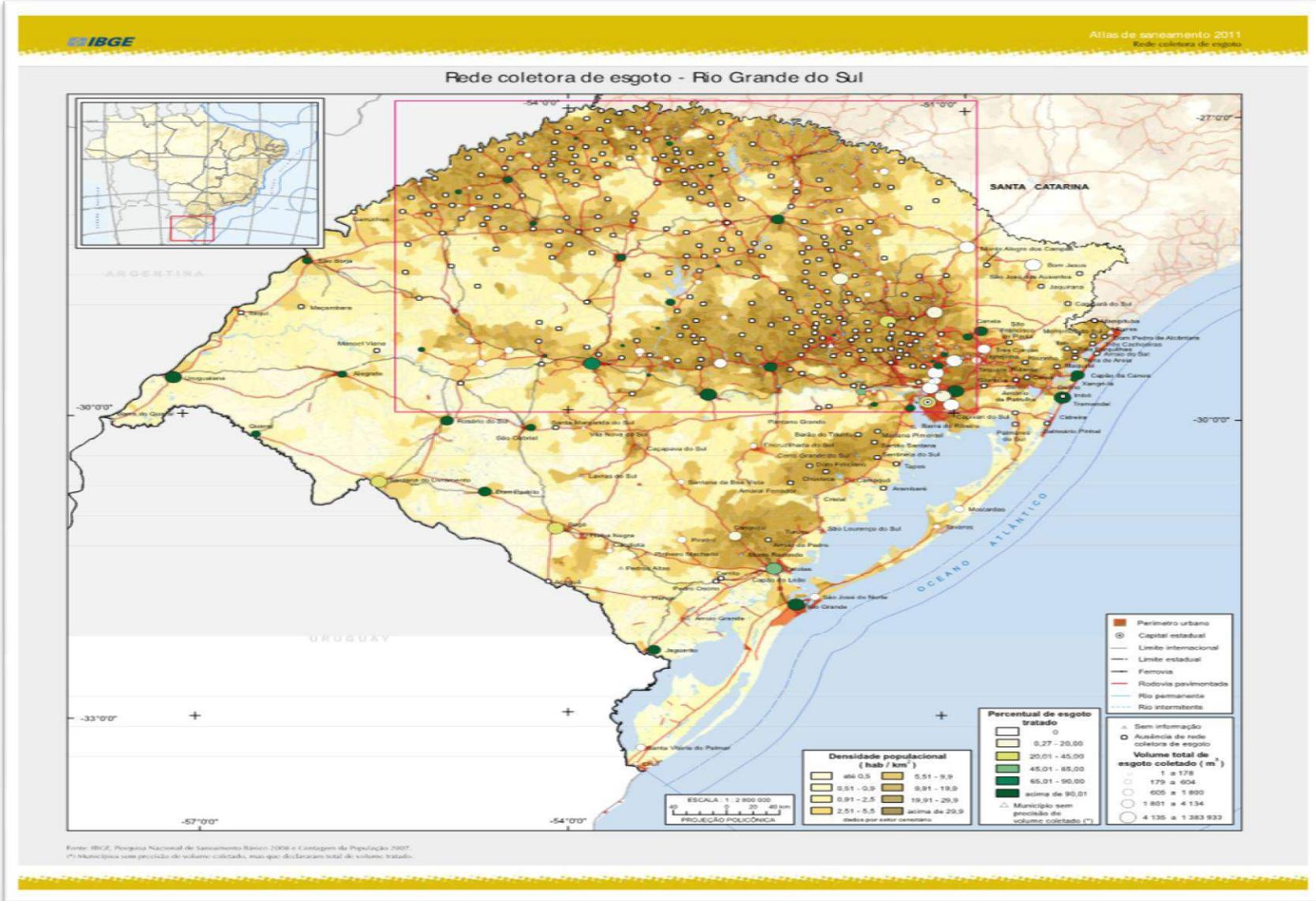
Síntese dos indicadores – população e domicílios – PNAD 2013 RIO GRANDE DO SUL

Domicílios particulares permanentes - serviços - rede coletora de esgoto	39,4 %
Domicílios particulares permanentes - serviços - fossa séptica	43,8 %

Fonte: IBGE –

http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=rs&tema=pnad_2013

Municípios RS com rede coletora de esgoto



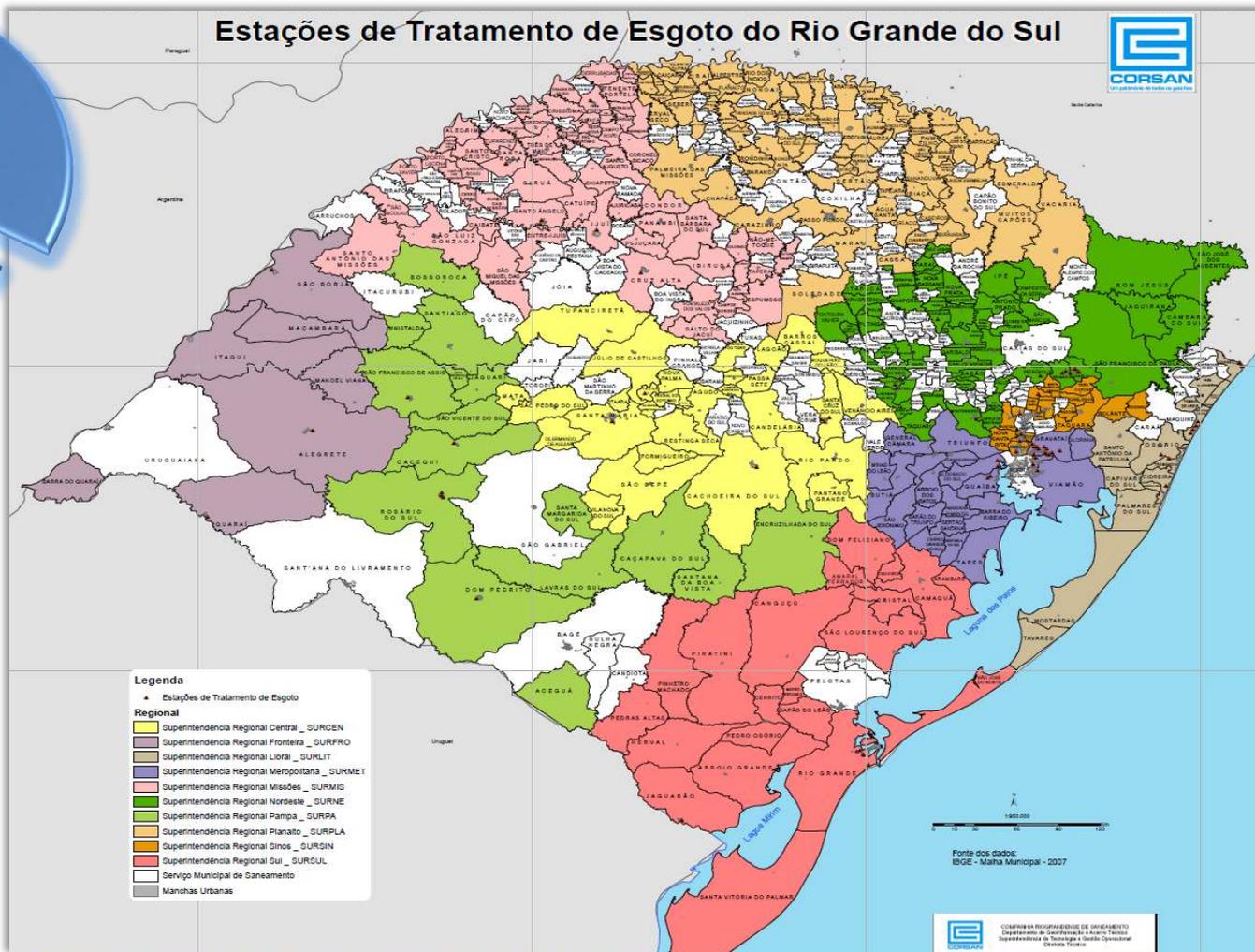
Fonte: Atlas de Saneamento 2011, IBGE

contratos com CORSAN: 313 Municípios



• **Redes ociosas:**
60.117 ligações e 64.220 economias cadastradas factíveis de conexão – anteriores ao PAC

(Fonte: CORSAN)



Fonte: CORSAN



ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (coleta)

	POPULAÇÃO TOTAL MUNICÍPIOS ATENDIDOS % População ESTADO	POPULAÇÃO	
		ATENDIDA ÁGUA (IN055)	ATENDIDA ESGOTO (IN056)
CORSAN	7.328.748 63,9%	5.770.116	649.310
		78,7%	8,9%
SAE (sem POA)	2.668.136 23,3%	1.782.046	1.048.496
		68,9%	43,4%
DMAE (POA)	1.467.816 12,8%	1.467.816	1.312.228
		100,0%	89,4%

Fonte: SNIS (2013)

DAT - Ministério Público do Rio Grande do Sul

2º eixo do RESsanear

- Intervir na realidade atual dos Municípios, sem deixar de observar o planejamento sobre saneamento projetado, visando à adoção de medidas imediatas de fiscalização que enfrentem o despejo irregular de esgoto nos mananciais;
 - Aproximação com o Poder Público – titular do serviço –, prestadores do serviço e agência de regulação, incentivando e contribuindo para esta fiscalização.



Proposta de atuação

- 1) Verificar qual a política pública municipal – PMSB – prevista para os serviços e ações de esgotamento sanitário, conhecendo a realidade do Município;

2) Apurar os atuais déficits na área, considerando-se principalmente dois aspectos:

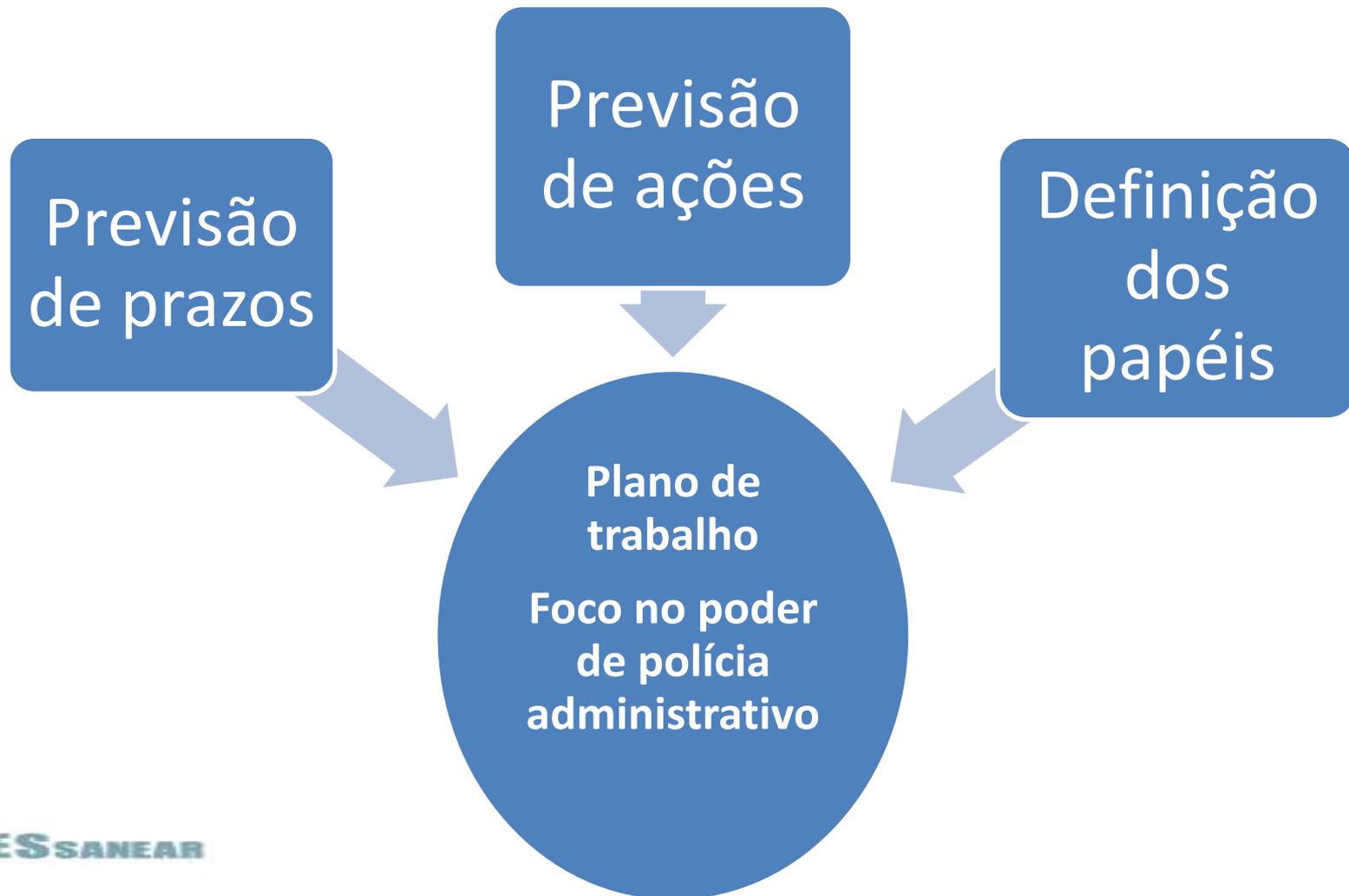
- se existe rede implantada ociosa, em razão da falta de ligação das edificações urbanas permanentes à rede coletora;

- se não existe rede coletora, qual a fiscalização e controle sobre a adequação e eficácia das soluções individuais nas edificações e sobre a disposição final dos lodos de fossas sépticas;

3) determinado o problema, articular – Município, empresa prestadora do serviço e agência de regulação -, um **plano de trabalho** para o enfrentamento da questão, priorizando-se uma estratégia de atuação administrativa (termo de cooperação e recomendação) que contemple:

- ✓ medidas de poder de polícia, com o exercício regular da fiscalização para impulsionar e viabilizar a ligação/soluções adequadas - previsão no Decreto Estadual 23.430/74 (Código Sanitário);
- ✓ política de subsídios diretos e tarifários;
- ✓ regulamentação local sobre a obrigatoriedade da ligação à rede/implantação e manutenção das soluções individuais e disposição final adequada dos lodos das fossas sépticas (condicionando habite-se, prazos de manutenção, etc.).

Fiscalização das edificações permanentes urbanas:





Ações

Provimento PGJ 76/2014



• Projeto-piloto em Esteio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o Município de _____, a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS - e COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN -, visando à implementação do 2.º eixo do PROGRAMA RESSanear, compreendido o seguinte tema de saneamento básico: coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, por meio da ligação das edificações permanentes urbanas à rede pública coletora de esgoto sanitário disponível (artigo 45 da Lei n.º11.445/2007)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede na Av..., neste ato representado pelo seu Promotor de Justiça...

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, município de _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr..

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado AGERGS, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.931/97, inscrita no CNPJ n. 01962045/0001-00, com sede na Av. Borges de Medeiros, 659, 14º andar, centro, nesta capital, nesse ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, Sr...

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN -, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ n.º 92.802.784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior, 120, 18º andar, centro, nesta capital, nesse ato representado pelo seu Diretor- Presidente, Sr..

- **Objetivo:** viabilizar a ligação à rede de aproximadamente 2.000 economias no bairro Novo Esteio
- **Termo de Cooperação** firmado em dezembro/2014 – MP, Prefeitura de Esteio, CORSAN e AGERGS
 - **Fase atual:** elaboração do Plano de Trabalho para definição da estratégia de atuação (priorizando-se a atuação administrativa, com a precedência de ações de educação ambiental, elaboração de normas locais sobre a compulsoriedade e penalidades, regramento para ligação intradomiciliar, definição de subsídios, cobrança pela disponibilidade)

- **GT soluções individuais**

(MPE, CORSAN, FAMURS, AGERGS, FEPAM, FUNASA E ESTADO RS/SOP)

- Definição da responsabilidade dos particulares
- Definição da responsabilidade do Gestor Municipal (regulamentação, fiscalização e prestação do serviço de disposição final)
- Definição da responsabilidade dos prestadores de serviço (público e privado) e agência de regulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e
Questões Fundiárias

GRUPO DE TRABALHO: SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO

Participantes: MP/RS, CORSAN, AGERGS, FUNASA, FAMURS,
FEPAM/SEMA, SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SANEAMENTO

Objetivo do trabalho: buscando avançar, no âmbito do PROGRAMA RESSANEAR e na promoção da proteção do meio ambiente e da saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a Política Nacional de Saneamento, propor diretrizes aos Municípios, órgãos de saneamento e de regulação, para sistematizar o funcionamento efetivo das soluções individuais enquanto alternativa de tratamento de esgoto sanitário para todos os municípios gaúchos, conforme suas peculiaridades que serão estudadas e previstas em cada Plano Municipal de Saneamento Básico. As conclusões do grupo tem efeito de orientação.

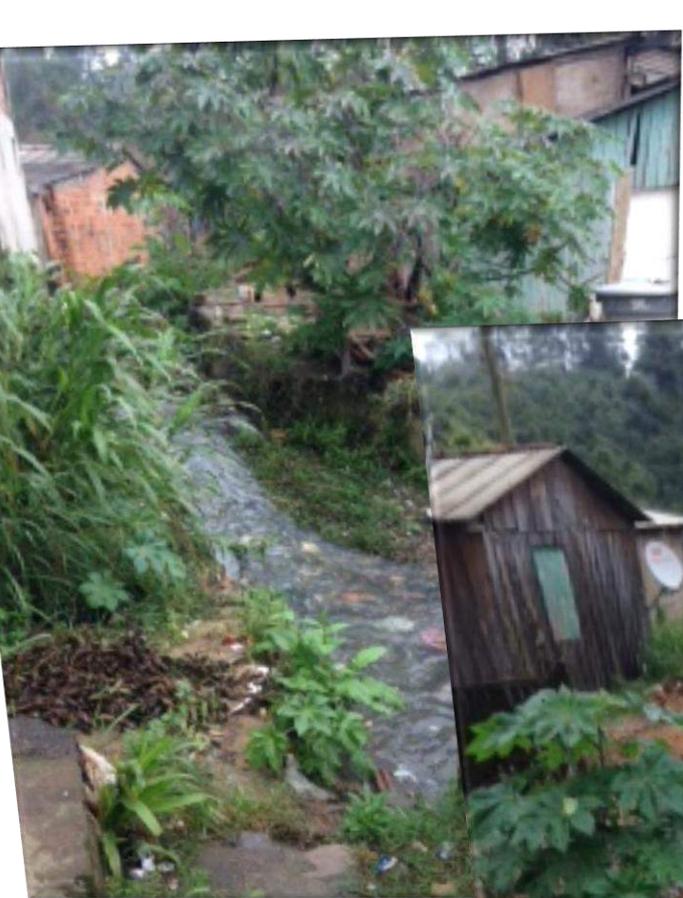
CONSOLIDAÇÃO DAS CONCLUSÕES DO GT – SOLUÇÕES INDIVIDUAIS
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

I - Quanto à Responsabilidade do particular – instalação e manutenção correta das soluções individuais -, concluiu, em unanimidade, o Grupo de Estudos que:

- 1) devem os particulares, em caso de inexistência de rede pública de esgotamento sanitário ou da ausência de previsão de sua implantação a curto prazo (plano de saneamento), **implantar soluções individuais** de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários de sua edificação, mediante:



Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80/10º andar, Torre Norte – CEP: 90.050-190 – POA/RS
Telefone: (51) 3295 1157 – E-mail: caourb@mp.rs.gov.br



 **RES SANEAR**

ESGOTO SANITÁRIO

TRATAMENTO E DESTINO CORRETO



 **RESANEAR**

AGENDA

- Histórico do Programa **RES**SANEAR
- Qual a realidade do **Rio Grande do Sul**?
- **Eixo 1 e Eixo 3**
- **Eixo 2**
- **Eixo 4**
Logística Reversa e redução de embalagens



Eixo 4 - Logística Reversa

EXECUÇÃO DE DOIS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS



LOGÍSTICA REVERSA



REDUÇÃO DE EMBALAGENS



Informação

**Desconto ao
consumidor que leva
sua sacola**

Definições Legais para o Eixo 4

A **Lei Federal nº 12.305/2010**, regulamentada pelo **Decreto nº 7.404/2010**, institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;



Definições Legais para o Eixo 4

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

Política Nacional de Resíduos Sólidos

LOGÍSTICA REVERSA

Obrigatoriedade- art. 3º, XII e art. 33, I

- Agrotóxicos;
- Pilhas e baterias;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes;
- Lâmpadas fluorescentes;
- Eletrônicos;
- Embalagens.



Aspectos Inovadores da Lei de Resíduos Sólidos

❖ Responsabilidade compartilhada (art. 3º, VIII e art. 30)

Envolvimento da sociedade, empresas, cidadãos e governos na gestão dos resíduos sólidos;

Pessoas terão de acondicionar de forma adequada seu lixo para posterior recolhimento, inclusive fazendo a separação onde houver coleta seletiva;

❖ Logística reversa (art. 3º, XII, art. 8º, III e art. 33)

As empresas são responsáveis pelo recolhimento, reciclagem e destinação correta dos seguintes resíduos sólidos após consumo: agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos;

As empresas poderão comprar produtos ou embalagens usados, atuar em parceria com cooperativas de catadores e criar postos de coleta.



Redução de Embalagens

A degradação de sacos e sacolas plásticas leva mais de 100 anos *



Descarte incorreto desse material causa enchentes, polui rios, mares e mata mais de 100 mil animais por ano



No Brasil, estima-se o consumo de 41 milhões de sacolas plásticas por dia



Pacto Setorial

Associação Brasileira de Supermercados e Ministério do Meio Ambiente

A maior parte da distribuição de sacolas plásticas ocorre através da atividade supermercadista



25 milhões de brasileiros circulam por dia nos supermercados



Objetivo do acordo: reduzir o consumo de sacolas plásticas em todo o território brasileiro



Metas acordadas: redução do consumo de sacolas plásticas em **40% até 2015**

Termo de Cooperação Técnica

Objetivo

- 1) 2012: Redução em 20% do uso de sacolas plásticas em 6 meses, totalizando 300 milhões de unidades
- 2) 2014: redução de 40% até 2016.



SACOLA BEM UTILIZADA AJUDA O MEIO AMBIENTE

Aproveite toda a capacidade de sua sacola plástica. Reduza o consumo, reutilize e recicle. O nosso meio ambiente agradece.

Realização:



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Apoio:

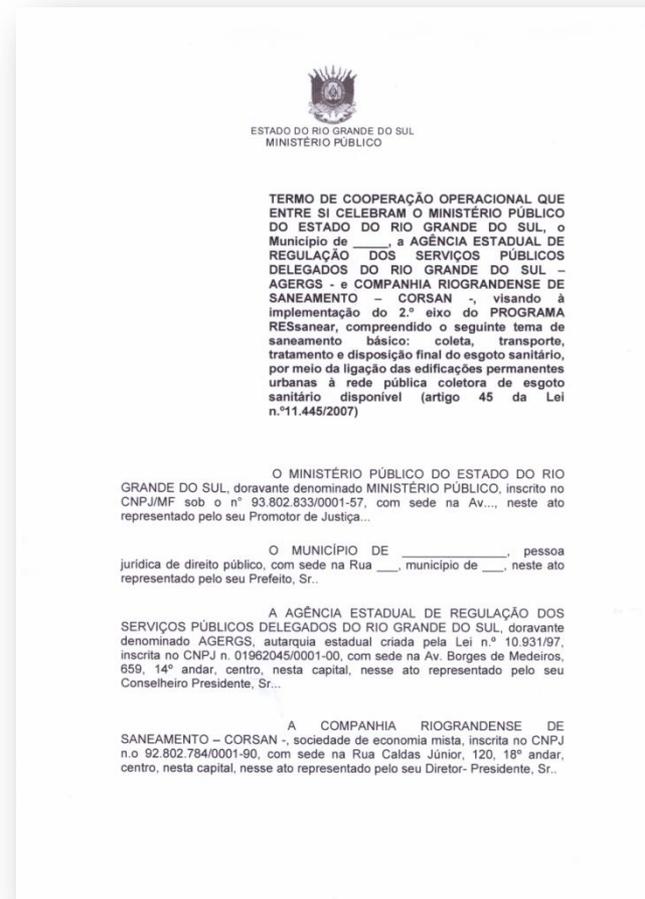


Atuação dos Promotores

POR TERMOS DE COOPERAÇÃO

inseridos nos expedientes de acompanhamento da gestão de resíduos sólidos ou em expedientes próprios.

- TERMO das sacolas plásticas
- TERMO dos eletroeletrônicos
- TERMO das lâmpadas



Implementação:

Além da redução de embalagens



Eletroeletrônicos: DMLU de Porto Alegre

Lâmpadas: Projeto Piloto em Porto Alegre: – MP, DMLU, AGAS e empresas que fazem a logística – APLIQUIM e RECILUX: 3 meses a partir de 29.08.2015 – aguardando entidade gestora

ENTRAVES PARA A EFETIVAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA PÓS-CONSUMO

-IMPUTAÇÃO DE CUSTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA LOGÍSTICA

-AUSÊNCIA DE ACORDO SETORIAL OU ACORDO QUE DEPENDA DA UNIAO DE ENTIDADES (COMPLEXIDADE)

-RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA X SOLIDÁRIA

* Forma individualizada e encadeada

* Estruturar e implementar sua atuação x sistemas de logística

Monitoramento das ações via MP/RS

- Promotores são cobrados - Campo específico junto ao relatório sobre resíduos sólidos, quando das instaurações, com encaminhamento ao CAOMA;
- Relatórios periódicos das promotorias acerca das políticas executadas dos planos de saneamento e de resíduos compatibilizando a atuação com o **provimento 76/2014**.



PROGRAMA
RESSANEAR

Você pode
ajudar a mudar
essa realidade!



CAOMA

Dr. Daniel Martini

- danielmartini@mprs.mp.br
- caoma@mprs.mp.br

CAOURB

Dra. Débora Regina Menegat

- menegat@mprs.mp.br
- caourb@mprs.mp.br

CAOCON

Dra. Caroline Vaz

- carolinevaz@mprs.mp.br
- caoconsumidor@mprs.mp.br